Expedita Mª. Avelar Bonventura
Secretária Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Cria, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, vagas para provimentos de cargos efetivos, para lotação nas Secretarias que indica, adotando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, as vagas para provimento de cargos efetivos, para lotação nas Secretarias abaixo indicadas:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) – BIBLIOTECÁRIO, 02 (DUAS VAGAS;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) – FISIOTERAPEUTA, 02 (DUAS VAGAS
b) – FARMACÊUTICO, 06 (SEIS) VAGAS;
c) – ASSISTENTE SOCIAL, 02 (DUAS) VAGAS;
d) – EDUCADOR FÍSICO, 01 (UMA) VAGA;
e) – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, 12 (DOZE) VAGAS, SENDO: 02 (DUAS) PARA OS BAIRROS TRIÂNGULOS; 02 (DUAS) PARA O SALESIANOS; 01 (UMA) PARA O TIRADENTES, 02 (DUAS) PARA O JOSÉ GERALDO DA CRUZ, 03 (TRÊS) PARA PEDRINHAS e 02 (DUAS) PARA O PIO XII;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
a) – AGENTES DE TRÂNSITO, 10 (DEZ) VAGAS.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 58, de 13.05.2009 e do Edital de nº 1/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE